



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1423 de 20 de novembro de 2018.**

**EMENTA:** “AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL- UM PONTO DE COMÉRCIO DO ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI E O PONTO DE COMÉRCIO DA PRAÇA SAUDÁVEL NO CONJUNTO HABITACIONAL HONÓRIO PASSAMANI”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de um ponto comercial do Espaço Cultural Giordano Lorenzini e do ponto comercial na Praça Saudável do Conjunto Habitacional Honório Passamani, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

**Art. 2º** - As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes, inclusive cláusulas proibitivas de transferência a terceiros de forma direta e indireta.

**Art. 3º** - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60 (sessenta) meses.

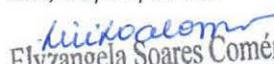
**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

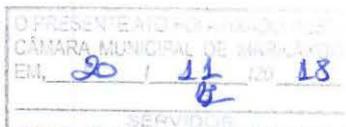
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 20 de novembro de 2018.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 20/11/2018.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI



  
Fabiana Croskopp Bastos  
Assessora Administrativa

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 20/11/2018

  
SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos  
Auxiliar Administrativo